

**Lei nº 3.383, de 17 de abril de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, ou até a retorno de servidor afastado, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Área/Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nível/ Padrão</b>
Servente	01	-	40 horas	1

**§ 1º** - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 - Fundo de Manutenção de Desenv. do Ensino Básico – FUNDEB  
12.361.0047.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
3.1.90.1100.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17  
de abril de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 041/2012

Taquari, 27 de março de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de recursos humanos, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses, renovável por igual período, ou até retorno de servidor afastado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta contratação emergencial, é de extrema necessidade, suprimindo assim, o quadro de pessoal para o pleno funcionamento das Creches Municipais.

Faz-se necessário a contratação de 1 Servente, na vaga de Vera Lúcia Araújo Ferreira que encontra-se em benefício INSS.

A contratação acima não gerará aumento da despesa com pessoal, tendo em vista que se trata de vaga já existente.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.